



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 278, de 25 de abril de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parcelamento administrativo junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos de parcelamentos administrativos de seus débitos ou outros ajustes junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao período de apuração de 1997 a 2004.

Art. 2º- Os encargos e despesas provenientes da execução desta Lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 1º de abril de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de abril de 2007.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária